

Número do Documento: 2567367

RESOLUÇÃO Nº 12/2022 – Cesau/CE

Assunto: Aprova a utilização dos recursos provenientes da portaria do MS nº 3.551/2020 para aquisição de Equipamentos e material permanente para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica nas Superintendências de Saúde.

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 3.551/2020 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do MS Nº. 2.461/2013 aprova o repasse dos recursos de investimento e custeio, em parcela única para os Municípios e Estados selecionados pelo Edital SCTIE nº 1, de 24 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País.

CONSIDERANDO o resultado da 1ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 6 de maio de 2004, corrobora a “utilização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), atualizada periodicamente como instrumento racionalizador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica”.

CONSIDERANDO a Resolução de consolidação CIT nº 1/2021, de 30 de março de 2021 que Consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução do CNS nº 338/2004 que Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida com base em princípio e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução do Cesau/CE nº 55/2021 que aprova a Política Estadual de Assistência Farmacêutica e dá outras sugestões;

CONSIDERANDO o Processo VIPROC/SESA Nº 01709470/2022 – da Secretária Executiva de Políticas de Saúde – SEPOS/SESA, solicitando pauta para apreciação e aprovação no Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – CESAU/CE. Utilização de recursos oriundo do Ministério da Saúde para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica nas Superintendências de Saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06/2022 da Reunião conjunta, modo Híbrido, realizada no dia 07 de Março de 2022 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS (CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF)-Cesau/CE, com representantes da Secretaria Estadual de Saúde e convidados, onde os Conselheiros membros, presentes, apreciaram e deliberaram pela aprovação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde da solicitação supramencionada.

CONSIDERANDO a deliberação em sua 24ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada em 16 de março de 2022, onde os Conselheiros presentes apreciaram a Recomendação Nº 06/2022 – CANOAS e CTOF/CESAU/CE:

Resolvem,

Art. 1º Aprovar a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para as Superintendências de Saúde, no valor total de R\$ 849.025,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e vinte e cinco reais) com os recursos proveniente do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.551/2020.

Art. 2º Que as Superintendências de Saúde, priorize a compra conforme os itens constante nos seus respectivos Planos de necessidades, conforme o Anexo Único (TABELA I e II) desta Resolução.

Art.3º Que a prestação de contas do objeto desta Resolução, deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), discriminando por Superintendências de Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos desta Resolução deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) e que sejam acompanhados por auditorias internas e apresentados os resultados no Pleno do Conselho Municipal de Saúde(CMS).

Art.5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

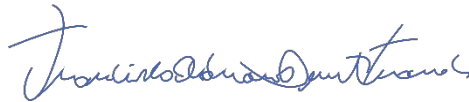
Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 16 de Março de 2022



José Araújo Júnior

Presidente



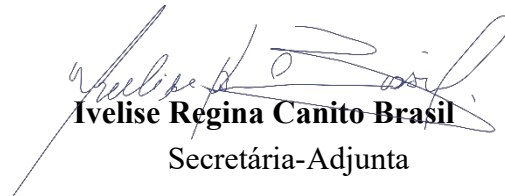
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 12/2022 Cesau/CE

TABELA I

**Relação dos equipamentos e outros materiais permanentes para a estruturação dos serviços da
Assistência farmacêutica por Superintendência**

Superintendência Fortaleza			
PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo gerador	1	R\$ 150.254,52	R\$ 150.254,52
Ar condicionado	6	R\$ 2.315,79	R\$ 13.894,74
Refrigerador	3	R\$ 5.444,97	R\$ 16.334,91
Freezer	3	R\$ 2.641,58	R\$ 7.924,74
Termohigrômetros	36	R\$ 72,94	R\$ 2.625,95
49		RECURSO TOTAL:	R\$ 191.034,86
Superintendência Sertão Central			
PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Freezer	6	R\$ 2.641,58	R\$ 15.849,48
Refrigeradores	8	R\$ 5.444,97	R\$ 43.559,76
Ar condicionado	24	R\$ 2.315,79	R\$ 55.578,96
Termohidrômetro	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
Mesa de Escritório	22	R\$ 612,96	R\$ 13.485,12
Cadeiras	29	R\$ 349,88	R\$ 10.146,52
Arquivos	10	R\$ 894,95	R\$ 8.949,50
149		RECURSO TOTAL:	R\$ 151.194,34
Superintendência Litoral Leste			
PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo Gerador	1	R\$ 150.254,52	R\$ 150.254,52
Termohigrômetros	14	R\$ 72,50	R\$ 1.015,00
15		RECURSO TOTAL:	R\$ 151.269,52
Superintendência Região Norte			
PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo gerador	1	R\$ 150.254,52	R\$ 150.254,52
Freezer	1	R\$ 2.641,58	R\$ 2.641,58
Refrigeradores	2	R\$ 5.444,97	R\$ 10.889,94
Ar condicionado	4	R\$ 2.315,79	R\$ 9.263,16
Termohigrômetros	13	R\$ 72,50	R\$ 942,50
Mesa de Escritório	1	R\$ 612,96	R\$ 612,96
Cadeiras	9	R\$ 349,88	R\$ 3.148,92
31		RECURSO TOTAL:	R\$ 177.753,58
Superintendência Região do Cariri			
PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo gerador	1	R\$ 150.254,52	R\$ 150.254,52
Arquivos	3	R\$ 894,95	R\$ 2.684,85
Refrigeradores	1	R\$ 5.444,97	R\$ 5.444,97
Ar condicionado	6	R\$ 2.315,79	R\$ 13.894,74
Termohigrômetros	13	R\$ 72,50	R\$ 942,50
Mesa de Escritório	4	R\$ 612,96	R\$ 2.451,84
Cadeiras	6	R\$ 349,88	R\$ 2.099,28
34		RECURSO TOTAL:	R\$ 177.772,70

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 12/2022 Cesau/CE

TABELA II

Consolidado de itens distribuídos por Superintendência/Região de Saúde

Item	Distribuição	Total
Armário arquivo	(01) Superintendência Cariri (01) Superintendência Sertão Central	13
Mesa de Escritório	(01) Superintendência Norte (01) Superintendência Cariri (01) Superintendência Sertão Central	27
Cadeira	(01) Superintendência Norte (01) Superintendência Cariri (01) Superintendência Sertão Central	44
Geladeira	(01) Superintendência Fortaleza (01) Superintendência Norte (01) Superintendência Cariri (01) Superintendência Sertão Central	14
Freezer	(01) Superintendência Fortaleza (01) Superintendência Norte (01) Superintendência Sertão Central	10
Termohigrômetro	(01) Superintendência Fortaleza (01) Superintendência Litoral Leste (01) Superintendência Norte (01) Superintendência Cariri (01) Superintendência Sertão Central	127
Ar-condicionado	(01) Superintendência Fortaleza (01) Superintendência Norte (01) Superintendência Cariri (01) Superintendência Sertão Central	40
Grupo Gerador	(01) Superintendência Fortaleza (01) Superintendência Litoral Leste (01) Superintendência Norte (01) Superintendência Cariri	04